



AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA



ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 05.914.650/0001-66 – NIRE 11-3-0000009-9

Companhia Fechada

Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Imigrantes, nº 4137, Industrial, CEP 76821-063

no montante total de, inicialmente,

até R\$ 280.000.000,00

(duzentos e oitenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: **BRCERODBS0A6**

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: **BRCERODBS0B4**

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: **'AAA(bra)'**

**Esta classificação foi realizada em 10 de abril de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, na qualidade de emissora (“Emissora”), vem a público comunicar que a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição (“Oferta”) de, inicialmente, até 280.000 (duzentos e oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da sua 9ª (nona) emissão (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de abril de 2024 (“Data de Emissão”), o montante total inicial de até R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) (“Emissão” e “Valor Total da Emissão” respectivamente), observado que (i) a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a taxa final da Remuneração das Debêntures da Segunda Série serão definidas pelos Coordenadores (conforme definidos abaixo), em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada entre a primeira série (“Primeira Série”) e a segunda série (“Segunda Série”) e, quando em conjunto com a Primeira Série, “Séries” e, individualmente, “Série”), no sistema de vasos comunicantes, serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Quantidade Mínima e ressalvada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures.

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP” ou “Coordenador Líder”), do **Banco Itaú BBA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Itaú BBA”), do **BTG Pactual Investment Banking Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual”) e do **Banco Safra S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (“Banco Safra”) e, em conjunto com a XP, Itaú BBA e BTG Pactual, os “Coordenadores”, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), destinada, exclusivamente à investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 (“Investidores Profissionais”), conforme previsto na



"Escritura Particular da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.", celebrada em 9 de abril de 2024, entre a Emissora, a **Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas") e a **Energisa S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06, na qualidade de fiadora.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 25, 26, inciso X, e combinado com o artigo 27 da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA") e conforme artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Ofertas" complementares ao Código ANBIMA, ambos em vigor desde 01 de fevereiro de 2024.

4. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	10/04/2024
2	Início da apresentação à potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	11/04/2024
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	02/05/2024
4	Concessão do Registro Automático da Oferta Divulgação do Anúncio de Início com o resultado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/05/2024
5	Data de liquidação financeira das Debêntures	06/05/2024
6	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	30/10/2024

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.



LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO" NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM. ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Porto Velho, 10 de abril de 2024



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES